

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS – FARMANGUINHOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2017

(Processo Administrativo n.º 25387.000099/2017-30)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FIOCRUZ, através do Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos, por meio da Divisão Comercial, sediado na Av. Comandante Guarany, 447, Curicica - Jacarepaguá - Rio de Janeiro realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/07/2017

Horário: 9:30hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de **BULA PRAMIPEXOL e BULA DE DIETILCARBAMAZINA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Atualização: 08/03/2017

Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3 DO CREDENCIAMENTO

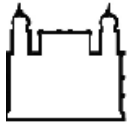
3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras Governamentais, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 A participação neste Pregão é exclusiva as empresas Pré-qualificadas através do Processo Administrativo nº 25387.000223/2014-14.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte;

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5 DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 Valor unitário.

5.6.2 A quantidade de unidades, que deverá corresponder ao quantitativo total fixado no Termo de Referência para cada item;

5.6.2.1 Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.6.3 Marca;

5.6.4 Fabricante;

5.6.5 Descrição detalhada do objeto: modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, incluindo-se nos custos o DIFAL -Diferencial de Alíquota do ICMS e FECP – Fundo Estadual de Combate à Pobreza, cobrado quando da entrada, no Estado, de materiais e produtos adquiridos fora deste, quando couber;

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dia, a contar da data de sua apresentação.

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br
Atualização: 08/03/2017

Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência

6 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá -
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br
Atualização: 08/03/2017

Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência

6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

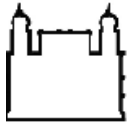
6.17.2 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.18 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br
Atualização: 08/03/2017

Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência



6.18.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos digitais por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. Além da Declaração que, nos valores consignados na proposta, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos fornecidos, abrangendo, ainda, nesses custos o DIFAL - Diferencial de Alíquota do ICMS e FECF – Fundo Estadual de Combate à Pobreza, cobrado quando da entrada, no Estado, de materiais e produtos adquiridos fora deste, quando couber.

7.4.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Atualização: 08/03/2017

Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência

7.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

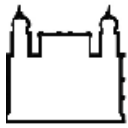
8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br
Atualização: 08/03/2017

Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência



Ministério da Saúde

FIUCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira, e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4 Habilitação jurídica:

8.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

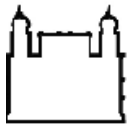
8.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Atualização: 08/03/2017

Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência



Ministério da Saúde

FIUCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no caso de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda;

8.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775-903 / Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Atualização: 08/03/2017

Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência

8.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.6.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1 Apresentação do CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM NOME DO LICITANTE (relativo ao processo nº 25387.000223/2014-14 – Concorrência 002/2015- FAR Pré-qualificação), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

8.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregaoeletronico@far.fiocruz.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

8.9.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

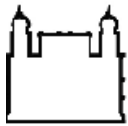
9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Atualização: 08/03/2017

Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência



9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax:.(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Atualização: 08/03/2017

Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA PROVA

12.1 A participante do certame que se lograr vencedora deverá, após homologação, em 02 (dois) dias úteis, solicitar a FIOCRUZ / FARMANGUINHOS através do e-mail dde@far.fiocruz.br ou através do telefone (21) 33485346 a arte-gráfica do material para providenciar a impressão.

12.2 Após o envio da arte-gráfica, a licitante terá 03 (três) dias úteis, para confeccionar 02 (duas) prévias para aprovação de texto, acompanhadas do respectivo fotolito.

12.3 Caso a empresa fornecedora não trabalhe com fotolito, deverá enviar junto as 02 (duas) prévias impressas, material similar, como transparência, lâmina, ou qualquer material que possibilite a FARMANGUINHOS a sobreposição às prévias e respectiva arte-gráfica, a fim de comparar cada informação impressa, atender as normas regulatórias e proporcionar melhor controle de qualidade dos materiais impressos.

12.4 O resultado contendo a aprovação ou recusa será enviado em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento das prévias.

12.5 Caso ocorra a reprovação das prévias, o fornecedor deverá enviar à FARMANGUINHOS versões corrigidas destas e novo fotolito, em até 03 (três) dias úteis a contar do resultado da reprovação.

12.6 Se aprovadas, um exemplar da prévia será devolvido ao fornecedor com o resultado da análise (aprovado) e outro exemplar deverá ser arquivado por Farmanguinhos.

12.7 O fotolito será utilizado pelo Setor de Controle de Qualidade de FARMANGUINHOS nas análises de recebimento deste material e deste fornecedor.

12.8 Provas impressas sem o acompanhamento do respectivo fotolito ou material similar, não serão analisadas.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Atualização: 08/03/2017

Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Contrato). O prazo de vigência da contratação é de 70 (setenta) dias contados de sua assinatura, não cabendo prorrogação na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

14.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15 DO PREÇO

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estarão incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive transporte, contribuições, emolumentos, embalagens, seguros e quaisquer outros custos diretos e indiretos relacionados à aquisição do material, incluindo-se, nesse caso, o DIFAL - Diferencial de Alíquota do ICMS e FECP – Fundo Estadual de Combate à Pobreza, cobrado quando da entrada no Estado, de materiais e produtos adquiridos fora deste, quando couber.

15.3 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, estando certo que o valor correspondente ao DIFAL - Diferencial de Alíquota do ICMS e FECP – Fundo Estadual de Combate à Pobreza será deduzido do valor da Nota Fiscal apresentada, quando couber.

18.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Atualização: 08/03/2017

Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e TST para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e ao Decreto nº 7.892, de 2013, o licitante/adjudicatário que:

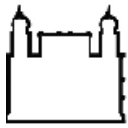
20.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Atualização: 08/03/2017

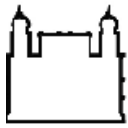
Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência



- 20.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5 Não manter a proposta;
 - 20.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1 Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronico@far.fiocruz.br, pelo fax: (21) 3348-5239, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Comandante Guarany, 447 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – Divisão Comercial.

21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

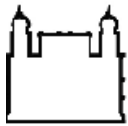
22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Atualização: 08/03/2017

Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Comandante Guarany, 447 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis, no horário das 8:00 hs às 17:00 hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.10.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 22.10.1.1 ANEXO II – Ata de Registro de Preços
- 22.10.1.2 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
- 22.10.1.3 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 22.10.1.4 ANEXO V – Informações Complementares à Nota de Empenho

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2017.

Responsável pela elaboração do Edital

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Atualização: 08/03/2017

Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS – FARMANGUINHOS

(Processo Administrativo n.º 25387.000099/2017-30)

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de **BULA PRAMIPEXOL e BULA DE DIETILCARBAMAZINA**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. TOTAL	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BULA PRAMIPEXOL		1500	MIL	R\$ 162,50	R\$ 243.750,00
02	BULA DE DIETILCARBAMAZINA		100	MIL	R\$ 137,50	R\$ 13.750,00

Item 1 - BULA PRAMIPEXOL:

Especificação Longa: CÓD: 4.000.000.549

I – ESPECIFICAÇÃO

1. DESCRIÇÃO: NQA 4,0

Papel. Off-set branco uniforme. Rugas, rasgos, falhas, amassados e/ou pregas devem ser avaliados conforme NQA 4,0.

2. DIMENSÕES:

2.1 Comprimento: 350 - 355 - 360 mm.

2.2 Largura: 235 - 240 - 245 mm.

3. GRAMATURA: 54 - 56 - 58 g/m2.

4. IMPRESSÃO: NQA 0,01

Off-set, com cor, equivalente ao Pantone Black C, nítida, com uma marcação óptica, com impressão frente e verso. Falhas e/ ou borrões devem ser avaliados conforme NQA 0,01.

4.1 Texto: Conforme arte final. Solicitar arte final ao Desenvolvimento de Embalagem.

5. COR DE FUNDO: NQA 1,5

Branca.

6. CORTES E MONTAGEM: NQA 4,0

Perfeitos, em esquadro e sem rebarbas.

As bulas devem ter três dobras horizontais e uma dobra vertical.

7. ACONDICIONAMENTO

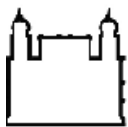
Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá -

Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Atualização: 08/03/2017

Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência



As bulas devem ser acondicionadas em caixa de papelão ou pacote de papel Kraft, contendo 60 cintas com 25 bulas cada.

8. MISTURA: AUSÊNCIA

Caso seja encontrada mistura, durante a amostragem, o fornecimento é recusado.

II – DEFINIÇÕES

NQA - Nível de Qualidade Aceitável.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NBR - Norma Brasileira.

III - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Especificação do fornecedor.

Norma ABNT / NBR 5426 - Planos de Amostragem e Procedimentos na inspeção por atributos. (Tabela 2 - Plano de amostragem simples - Normal).

FAR-CQL-POP.134 - Amostragem de Material de Embalagem.

Metodologia de Material de Embalagem # MME 002.

IV - CONDIÇÕES GERAIS

IMPRESSÃO:

Gang-print: De acordo com a OMS, Organização Mundial de Saúde, não é permitido que o fabricante faça uso de Gang-print ou Gang run printing para impressão deste material. A impressão de gerência Gang descreve um método em que vários projetos de impressão são colocados em uma mesma folha. A prática de colocar muitos projetos de impressão em uma única folha pode gerar:

A utilização do papel incorreto;

Falha no controle de cores: dificuldade em manter o equilíbrio dos pantones, em obter cores personalizadas, efeitos de verniz ou revestimentos;

Um projeto adjacente pode afetar o resultado final;

E os materiais podem sofrer misturas.

Portanto, este material não deverá ser impresso através deste método.

O fabricante deverá sofrer auditorias de qualidade para averiguação do método de impressão.

Fotolito: O fornecedor deverá encaminhar junto ao material, folha transparente impressa com a arte-gráfica, que possibilite sobrepor o texto impresso ao material em análise.

LAUDO ANALÍTICO: Todo Material deverá vir acompanhado do laudo analítico do fabricante, contendo os testes, com as especificações, os resultados obtidos e as respectivas referências. Não deverá ser recebido nenhum material sem o laudo analítico do fabricante. Deverá conter também os dados de identificação dos materiais como número de lote, quantidade, número de volumes, data de fabricação e data de validade. Este documento deverá ser assinado e datado pelo responsável pelo Controle de Qualidade, acompanhado pelo cargo e nome por extenso.

TRANSPORTE: O material deve ser transportado em veículos com finalidade específica para materiais farmacêuticos sobre pallets, não devendo ser carregado em veículos que se destinam, originalmente, ao transporte de alimentos, produtos de higiene e cosméticos, saneantes domissanitários, máquinas/equipamentos e outros materiais não compatíveis com a carga,

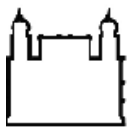
Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá -

Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Atualização: 08/03/2017

Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência



Devendo a caçamba do mesmo encontrar-se totalmente fechada, limpa, sem fenda ou abertura, e possuir certificado de sanitização com prazo de validade vigente.

Os funcionários da transportadora devem estar devidamente uniformizados: com sapato, calça e camisa. Os materiais devem ser transportados em temperatura ambiente.

AMOSTRAGEM: Conforme FAR-CQL-POP.134 - Amostragem de Material de Embalagem.

ACONDICIONAMENTO: As bulas devem ser acondicionadas em caixa de papelão ou pacote de papel kraft, contendo 1.500 unidades (60 cintas com 25 bulas cada), garantindo a segurança e resistência do material durante o transporte.

Não devem estar misturados com material de outro produto.

As caixas ou pacotes danificados e/ou não identificados devem ser devolvidos ao fornecedor.

ROTULAGEM:

Todas as caixas e/ou pacotes devem estar com rótulo aderido ao corpo da embalagem, lado externo, contendo os seguintes dados:

- a) Nome do material
- b) Número de lote do fabricante
- c) Nome do fabricante
- d) Nome do fornecedor
- e) Data de fabricação e Data de validade do fabricante
- f) Peso bruto, tara e peso líquido
- g) Quantidade de bulas por caixa e/ou pacote.
- h) Condições de armazenamento

PRAZO DE VALIDADE: Deve ser no mínimo, 70% do prazo original do fabricante.

OBSERVAÇÕES:

1) Em caso de não conformidade, todo o lote será devolvido mesmo que esta seja detectada somente na linha de produção.

2) Caso seja encontrada mistura, a amostragem ou exame para no ato e o fornecimento é recusado (Devolução/ Seleção).

Item 2 - BULA DE DIETILCARBAMAZINA:

Especificação longa:

CÓD.: 4.000.000.465

I - ESPECIFICAÇÃO

1. DESCRIÇÃO: NQA 4,0

Papel Off-set branco uniforme. Rugas, rasgos, falhas, amassados e/ou pregas devem ser avaliados conforme NQA 4,0.

2. DIMENSÕES:

2.1 Comprimento: 328 - 330 - 332 mm.

2.2 Largura: 192 - 194 - 196 mm.

3. GRAMATURA:

54 - 56 - 58 g/m².

4. IMPRESSÃO: NQA 0,01

Off-set, com cor, equivalente ao Pantone Black C, nítida com uma marcação óptica, com impressão frente e verso. Falhas e/ ou borrões devem ser avaliados conforme NQA 0,01.

4.1 Texto: Conforme arte final. Solicitar arte final ao Desenvolvimento de Embalagem.

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá -

Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Atualização: 08/03/2017

Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência



5. COR DE FUNDO: NQA 1,5

Branca.

6. CORTES E MONTAGEM: NQA 4,0

Perfeitos, em esquadro e sem rebarbas.

As bulas devem ter duas dobras horizontais e uma dobra vertical.

7. ACONDICIONAMENTO

As bulas devem ser acondicionadas em caixas de papelão ou pacote de papel kraft, contendo 200 cintas com 25 bulas cada.

8. MISTURA: AUSÊNCIA

Caso seja encontrada mistura, durante amostragem, o fornecimento é recusado.

II - DEFINIÇÕES

NQA - Nível de Qualidade Aceitável.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NBR - Norma Brasileira.

III - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Especificação do fornecedor.

Norma ABNT / NBR 5426 - Planos de Amostragem e Procedimentos na inspeção por atributos. (Tabela 2 - Plano de amostragem simples - Normal).

FAR-CQL-POP.134 - Amostragem de Material de Embalagem.

Metodologia de Material de Embalagem # MME 002.

IV - CONDIÇÕES GERAIS

IMPRESSÃO:

Gang-print: De acordo com a OMS, Organização Mundial de Saúde, não é permitido que o fabricante faça uso de Gang-print ou Gang run printing para impressão deste material. A impressão de gerência Gang descreve um método em que vários projetos de impressão são colocados em uma mesma folha. A prática de colocar muitos projetos de impressão em uma única folha pode gerar:

A utilização do papel incorreto;

Falha no controle de cores: dificuldade em manter o equilíbrio dos pantones, em obter cores personalizadas, efeitos de verniz ou revestimentos;

Um projeto adjacente pode afetar o resultado final;

E os materiais podem sofrer misturas.

Portanto, este material não deverá ser impresso através deste método.

O fabricante deverá sofrer auditorias de qualidade para averiguação do método de impressão.

Fotolito: O fornecedor deverá encaminhar junto ao material, folha transparente impressa com a arte-gráfica, que possibilite sobrepor o texto impresso ao material em análise.

LAUDO ANALÍTICO: Todo Material deverá vir acompanhado do laudo analítico do fabricante, contendo os testes, com as especificações, os resultados obtidos e as respectivas referências. Não deverá ser recebido nenhum material sem o laudo analítico do fabricante. Deverá conter também os dados de identificação dos materiais como número de lote, quantidade, número de volumes, data de fabricação e data de validade. Este documento deverá ser assinado e datado pelo responsável pelo Controle de Qualidade, acompanhado pelo cargo e nome por extenso.

TRANSPORTE: O material deve ser transportado em veículos com finalidade específica para materiais farmacêuticos sobre pallets, não devendo ser carregado em veículos que se destinam, originalmente, ao transporte de alimentos, produtos de higiene e cosméticos, saneantes domissanitários, máquinas/equipamentos e outros materiais não compatíveis com a carga, devendo a caçamba do mesmo encontrar-se totalmente fechada, limpa, sem fenda ou abertura, e possuir certificado de sanitização com prazo de validade vigente. Os funcionários da transportadora devem estar devidamente uniformizados: com sapato, calça e camisa. Os materiais devem ser transportados em temperatura ambiente.

AMOSTRAGEM: Conforme FAR-CQL-POP.134 - Amostragem de Material de Embalagem.

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá -

Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Atualização: 08/03/2017

Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência



ACONDICIONAMENTO: As bulas devem ser acondicionadas em caixa de papelão ou pacote de papel kraft, contendo 5.000 unidades (200 cintas com 25 bulas cada), garantindo a segurança e resistência do material durante o transporte.

Não devem estar misturados com material de outro produto.

As caixas ou pacotes danificados e/ou não identificados devem ser devolvidos ao fornecedor.

ROTULAGEM:

Todas as caixas e/ou pacotes devem estar com rótulo aderido ao corpo da embalagem, lado externo, contendo os seguintes dados:

- a) Nome do material
- b) Número de lote do fabricante
- c) Nome do fabricante
- d) Nome do fornecedor
- e) Data de fabricação e Data de validade do fabricante
- f) Peso bruto, tara e peso líquido
- g) Quantidade de bulas por caixa e/ou pacote.
- h) Condições de armazenamento

PRAZO DE VALIDADE: Deve ser no mínimo, 70% do prazo original do fabricante.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Em caso de não conformidade, todo o lote será devolvido mesmo que esta seja detectada somente na linha de produção.
- 2) Caso seja encontrada mistura, a amostragem ou exame para no ato e o fornecimento é recusado (Devolução/ Seleção).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1.1. Para item 1 - O presente pedido tem por objeto o Registro de Preços de 1.500 MH de Bula de Pramipexol para a produção dos medicamentos Pramipexol 0,125mg, Pramipexol 0,250mg e Pramipexol 1mg para atender a demanda do Ministério da Saúde para segundo semestre de 2017 e início de 2018. Nosso estoque desse material, na presente data, encontra-se zerado. A quantidade solicitada neste pedido nos garantirá a embalagem dos medicamentos citados acima, que serão embalados em Farmanguinhos/CTM. Informamos que esta bula deve ser comprada da empresa Rio Sul Embalagens Ltda ou Q-Print Comércio e Indústria de Papéis e Artes Gráficas Ltda de acordo com o item d a Justificativa Técnica.

3.1.2. Para Item 2: O presente pedido tem por objeto o Registro de Preços de 100 MH de Bula de Dietilcarbamazina para atender o Programa Endemias Focais do Ministério da Saúde para o exercício de 2017 e primeiro semestre de 2018. Nosso estoque desse material, na presente data, encontra-se zerado. A quantidade solicitada neste pedido nos garantirá a embalagem do medicamento Dietilcarbamazina 50mg, que será fabricado e embalado em Farmanguinhos /CTM. Informamos que esta bula deve ser comprada da empresa Rio Sul Embalagens Ltda ou Q-Print Comércio e Indústria de Papéis e Artes Gráficas Ltda de acordo com o item da Justificativa Técnica.

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá -

Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Atualização: 08/03/2017

Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência

3.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

3.2.1. Para Item 1: Foi feito através do Processo 25387.000223/2014-14 uma concorrência Pública para pré-qualificação do material, tendo como pré-qualificada a empresa Rio Sul Embalagens Ltda CNPJ 05.968.872/0001-61 e a Q-Print Comércio e Indústria de Papéis e Artes Gráficas Ltda CNPJ 05.142.933/0001-37.

3.2.2. Para o item 2: Foi feito através do Processo 25387.000223/2014-14 uma concorrência Pública para pré-qualificação do material, tendo como pré-qualificada a empresa Rio Sul Embalagens Ltda CNPJ 05.968.872/0001-61 e a Q-Print Comércio e Indústria de Papéis e Artes Gráficas Ltda CNPJ 05.142.933/0001-37.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O material a ser adquirido é de natureza comum, ou seja, atende aos padrões de desempenho e objetividade com especificação usual no mercado, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da solicitação da FIOCRUZ, em remessa única no seguinte endereço **RUA: COMANDANTE GUARANY, 447 – JACAREPAGUÁ/CURICICA – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP: 22775-903 - Horário: 08:00 horas às 12:00 e 13:00 às 15:00 hs. Deverá ser agendado através do e-mail logistica@far.fiocruz.br – Divisão de Logística. Servidor responsável pelo recebimento: Denílson Santana Bastos, Mat. SIAPE:134298-1.**

5.2. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

5.2.1. Até o momento da entrega do produto deverá ser encaminhado, por e-mail, o arquivo – na extensão xml – relativo à Nota Fiscal eletrônica (NF-e) como condição para o recebimento do produto.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

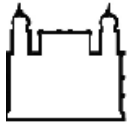
7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Atualização: 08/03/2017

Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência



7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, código do produto e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

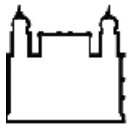
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.2.3. Multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



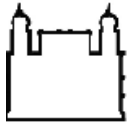
- 11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio de Janeiro, de de 2017.

Requisitante

Dada a necessidade de aquisição do(s) material(is) contido(s) neste Termo de Referência, conforme justificativa apresentada pelo requisitante, e frente a sua indispensabilidade para o desenvolvimento de nossas atividades, considerando ainda a existência de recursos orçamentários para fazer jus ao desembolso financeiro que sucederá a contratação, aprovo o presente Termo de Referência, na forma prevista no parágrafo 1º, artigo 9º, do Decreto nº 5.450/2005.

Ordenador de Despesas



ANEXO II

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS - FARMANGUINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XX/2017

O **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS - FARMANGUINHOS**, com sede na Av. Comandante Guarany, 447 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0049-80, neste ato representado(a) pelo (a) Pregoeiro(a)XXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº 029 de 10 de agosto de 2016, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2017, publicada no de/...../2017, processo administrativo n.º 25387.000099/2017-30, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **BULA PRAMIPEXOL e BULA DE DIETILCARBAMAZINA**, especificado(s) no(s) item(ns) 1, anexo I do edital de *Pregão* nº 53/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

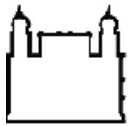
Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------	--

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Atualização: 08/03/2017

Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência



do TR						
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. CADASTRO DE RESERVA (Não havendo aderente o item será excluído)

Item do TR	<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo de validade</i>
X	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>)	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo de validade</i>

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

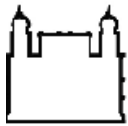
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br
Atualização: 08/03/2017

Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência



6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

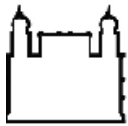
6. CONDIÇÕES GERAIS

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Atualização: 08/03/2017

Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência



Ministério da Saúde

FIUCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

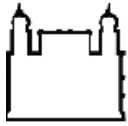
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guaranys, 447 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Atualização: 08/03/2017

Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência



ANEXO III
Modelo de Proposta

Processo nº 25387.000099/2017-30

Pregão Eletrônico nº 53/2017-FAR

Data da licitação:

Hora da licitação:

Proponente:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Banco:

Agência:

Conta bancária:

Inscrição no SIMPLES: () Sim () Não

Item	Produto	Especificação	Qtde.	Und	Vir. Unit	Valor Total

Prazo de entrega:

Prazo de garantia:

Validade da Proposta:

Local e data _____

Representante legal

RG nº

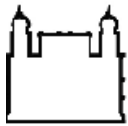
CPF nº

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá -
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Atualização: 08/03/2017

Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência



ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ), POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS (FAR-MANGUINHOS) E A EMPRESA

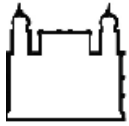
A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por intermédio do Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos), com sede na Av. Comandante Guarany's nº 447- Curicica-Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0049-80, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **BULA PRAMIPEXOL e BULA DE DIETILCARBAMAZINA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	Cód. Cat Mat	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDA DE TOTAL	UNID. FORN.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	--------------	--------------------------	-------------------	-------------	------------	-------------



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Ministério da Saúde - Fundação Oswaldo Cruz

--	--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 70 (setenta) dias, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. As condições relativas à garantia prestada, se houver, são as estabelecidas no edital.

6.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

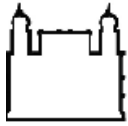
Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá -

Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Atualização: 08/03/2017

Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência



6.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

1.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão ou Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

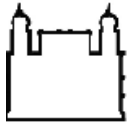
11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

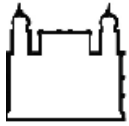
TESTEMUNHAS:

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá -
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Atualização: 08/03/2017

Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência



ANEXO V

ICNE - Informações Complementares à Nota de Empenho

(Processo nº 25387.000099/2017-30)
Pregão Eletrônico SRP 53/2017

1. O presente contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 10.522/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, Decreto nº 5.450/05, IN MPOG nº 02/2010, IN MPOG nº 02/09, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Objeto do contrato: BULA PRAMIPEXOL e BULA DE DIETILCARBAMAZINA
3. Forma de fornecimento: Integral
Processo nº 25387.000099/2017-30 Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico – SRP nº 53/2017 – FAR.
4. Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
6. Prazo de entrega: Em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
7. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 70 (setenta) dias, iniciando-se com a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, encerrando-se com o pagamento do objeto.
8. Dotação Orçamentária Nota de Empenho: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: Fonte de Recursos:
9. Preço e condições de pagamento 9.1 As informações sobre o preço e as condições de pagamento estão descritas nos itens 15 e 18 do edital.
9. Penalidades aplicáveis à contratada pela inadimplência das cláusulas: art. 28 do Decreto nº 5.450/05, Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e conforme item 20 do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2017– FAR.
10. Rescisão, forma e efeitos: arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.
11. Obrigações da contratada: A contratada será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 53/2017- FAR, sem prejuízo das demais obrigações previstas na licitação.
12. Recebimento do objeto: conforme item 05 do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 53/2017.

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá -
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br
Atualização: 08/03/2017
Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência



Ministério da Saúde

FIUCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



14. O Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2017-FAR, com os Anexos, a ata de realização do Pregão Eletrônico de ___/___/2017 e a proposta comercial de ___/___/___, integram este instrumento, independente de transcrição.

15. A regularidade da contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ e CADIN, em ___/___/___, anexadas às fls. _____ do processo nº _____.

16. As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.

Autoridade competente

Representante legal

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Complexo Tecnológico de Medicamentos: Av. Comandante Guaranys, 447 - Jacarepaguá -
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 / Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Atualização: 08/03/2017

Pregão Eletrônico Habilitação completa e ampla concorrência